

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
03006213-2	ROBSON DA SILVA XAVIER	COORDENADOR	15	1.800,00
03006218-3	ROMARIO CASSIMIRO DA SILVA	COORDENADOR	4	480,00
03006237-X	ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR	10	1.200,00
03000332-2	ROMULO CAVALCANTE ROLIM	COORDENADOR	15	1.800,00
00000879-2	ROSALINA DE ARAUJO ROCHA ROMERO	COORDENADOR	15	1.800,00
03006196-9	SAMYA MAGALHAES DIAS	COORDENADOR	15	1.800,00
00000891-7	SILVANA BARBOZA DO NASCIMENTO	COORDENADOR	12	1.440,00
00096210-0	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA AZEVEDO	MEMBRO	9	648,00
00096210-0	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA AZEVEDO	COORDENADOR	6	780,00
03006203-5	SOFIA GOMES DA SILVA	COORDENADOR	10	1.200,00
03006206-X	SUELENE CARLOS PEREIRA	COORDENADOR	15	1.800,00
03006209-4	SUERDA VIEIRA DE SOUZA	COORDENADOR	15	1.800,00
03006240-X	TIAGO OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR	4	480,00
03006242-6	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	4	480,00
00000834-0	VERA LUCIA BARBOSA DE MATOS	COORDENADOR	15	1.800,00
03006268-X	VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	COORDENADOR	15	1.800,00
00003534-8	VITOR ARAUJO DAMASCENA	COORDENADOR	4	480,00
TOTAL				R\$ 118.382,00

Responsável

TOTAL GERAL	R\$ 775.657,00
--------------------	-----------------------

*** **

PORTARIA Nº1233/2026 – DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ–DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.688793/2026-03. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 22 de julho de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1168/2025, DETRAN/CE, do(a) profissional **HERCILIA DIVA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 3860 Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº1237/2026 – DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ -DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.341405/2026-15. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar de a contar da data de 28 de abril de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 712/2025 DETRAN/CE, a entidade de medicina do Tráfego **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO CARIRI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.941.777/0001-37, estabelecida à rua PADRE CICERO, nº 429, Bairro CENTRO, no Município JUAZEIRO DO NORTE, CEP.: 63.010-020 Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 332, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, o artigo 4º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 27 de maio de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº1239/2026 – DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ–DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.682361/2026-81. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 16 de junho de 2026, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 724/2025, DETRAN/CE, do(a) profissional **ANDREA BRASIL DE MENEZES**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 7587 Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº1254/2026 – DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ -DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, determinante para o credenciamento de órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos(PIV) registrados no território nacional; CONSIDERANDO as disposições das Portarias DETRAN/CE nº 1135/2019 e nº1635/2022, as quais dispõem sobre as normas regulamentares para o exercício da atividade de emplacamento por parte das Empresas Estampadoras de Placa de Identificação Veicular (PIV) e dá outras disposições, no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.708092/2026-90. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, por 05 (cinco) anos, nos termos do caput do artigo 19 da Resolução CONTRAN